

Lei nº 8/64

Joaquim Phares Casquet, Prefeito Municipal
de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., -
usando das atribuições que lhe são confe-
ridas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu -
promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, nos
Termos da legislação em vigor, um crédito de Crs. 2.470.880,00 (Dois -
Milhões Quatrocentos e Setenta Mil, Quatrocentos e Quarenta Cruzheiros), -
destinado à suplementar diversas verbas do orçamento vigente, por in-
suficiência das mesmas, como segue:

100	Administração Municipal	
110	<u>Poder Legislativo</u>	
111 - 8 00 2	- Material Permanente	
	- P/compras de móveis e outros materi-	
ais	- - - - -	\$ 150.000,00
130	<u>Prefeitura</u>	
131 - 8 09 0	- Pessoal Fixo - Serviços Diversos	
	- P/pgto venc. Fiscal Geral	\$ 380.700,00
131 - 8 13 0	- Pessoal Fixo - C. F. F.	
	I - P/pgto venc. Transador-Avaliador	\$ 405.000,00

José Casquet

	III - P/pgto venc. Tesoureiro	\$.	346.680,00
200	Serviços Públicos Municipais		
230	<u>Cemitério</u>		
231 - 8 89 0	Pessoal Fixo		
	P/pgto venc. Zelador Cemitério	\$.	307.800,00
300	Obras e Melhoramentos Públicos		
330	<u>Reparações Diversas</u>		
331 - 8 89 0	Pessoal Fixo		
	P/pgto venc. Tratorista	\$.	380.700,00
900	Despesas Diversas		
930	<u>Eventuais</u>		
931 - 8 99 4	Despesas Diversas		
	P/pgto despesas imprevistas	\$.	500.000,00
	Total - - - - -	\$	2.470.880,00

Artigo 2º - O crédito de que se trata o presente artigo, será coberto com saldo financeiro do exercício de 1963, transferido para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 13 de Junho de 1964

Joaquim Chaves Casquet
Joaquim Chaves Casquet
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria na data supra.

José Guilherme da Silva
José Guilherme da Silva
Secretário Municipal